	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 1 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

ÍNDICE

- | | |
|--------------------------------|---|
| 1. Objetivo | 6. Responsabilidades |
| 2. Abrangência | 7. Registros/ Formulários/ Indicadores |
| 3. Referências | 8. Fluxograma do Processo |
| 4. Diretrizes | 9. Aprovação |
| 5. Definição/ Glossário | 10. Revisões |

1. Objetivo

O Código de Ética e de Conduta Empresarial das Indústrias Arteb S/A tem como objetivo contemplar os elementos essenciais que devem estar presentes nas relações das empresas do grupo e seus diferentes públicos – acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade.

2. Abrangência

Aplicável às diretrizes de ética e conduta para todos os colaboradores das unidades Indústrias Arteb SBC.

3. Referências

Não é aplicável.

4. Diretrizes


4.1. INTRODUÇÃO

O Código é composto de princípios éticos e diretrizes de conduta. É, sobretudo, um mapa de valores, um conjunto de grandes diretrizes, um referencial de conduta moral e ética para nortear as ações e decisões de todos os colaboradores, independente do nível hierárquico.

A adesão e o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Código de Ética e de Conduta Empresarial, em toda a cadeia de relacionamento, contribuindo para a construção de relações baseadas na confiança, na integridade e no respeito, conquistando a credibilidade necessária para a existência das empresas.

A não observância deste Código de Ética e de Conduta Empresarial sujeitará a aplicação das punições previstas nas normas internas das empresas e na legislação brasileira, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

Na Arteb há grande preocupação com o futuro do planeta. Pelo fato de utilizar recursos que em parte são escassos e finitos, há consciência de que a existência de suas empresas depende da qualidade do meio ambiente. A Arteb tem compromisso com a preservação ambiental e com a realização de avaliação

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 2 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

permanente e rigorosa das consequências de todos os seus programas e empreendimentos na qualidade de vida das gerações futuras.

Este procedimento orientará os comportamentos, atitudes e as decisões adotadas pelos Dirigentes e Colaboradores, com seus diferentes públicos.

4.2. VALORIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Na Ardeb, a exigência de cumprimento das normas vigentes, soma-se o estímulo à responsabilidade de seus colaboradores, que têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a sua integridade ou de terceiros ou que causem danos à empresa, a sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente.

Ninguém tem o direito de exigir de um profissional da Ardeb que pratique atos ilegais ou infrações de valores, princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

Todos os profissionais do grupo Ardeb têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios no local de trabalho, quando considerados contrários às orientações contidas no Código.

4.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Tendo em vista a importância da transparência e da integridade para a construção de relações de confiança com seus diferentes públicos, a Ardeb sempre divulga informações corretas sobre suas operações, presta contas regularmente de suas ações e assegura o equilíbrio e a equidade de suas decisões, com o objetivo de respeitar o direito de todos.

4.4. COMPROMISSO COM A CRIAÇÃO DE VALOR

Na Ardeb, busca-se permanentemente o aumento da eficiência, da produtividade e da competitividade, realizando-se um constante gerenciamento dos riscos associados ao negócio, com o objetivo de assegurar a agregação de valor, proporcionando remuneração justa e compatível com o capital investido por seus acionistas.

A Ardeb utiliza somente fontes de fornecimento homologadas e aprovadas pelo cliente e as gravações de produto para facilitar ao consumidor a identificação de um produto original. Todos os produtos Ardeb são homologados pelas instituições aplicáveis aos países de fornecimento, validados periodicamente por laboratório interno credenciado ao IN METRO e protegidos por patente, inclusive a tecnologia. A Ardeb acompanha os produtos no mercado de forma a identificar possíveis itens alvos de falsificação ou cópias não autorizadas, sendo o departamento jurídico o responsável por tomar as providências necessárias quando identificadas situações deste tipo. O cadastro no sistema IMDS permite monitorar a utilização de materiais conforme definição original do produto e a avaliação de Minerais de Conflito identifica a utilização de fontes não aprovadas.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 3 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

4.5. COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA

Na Arteb busca-se excelência e qualidade em todas as atividades. O processo de melhoria contínua faz parte da cultura do grupo, visando o aprimoramento constante de seus processos, produtos e serviços.

4.6. COMPROMISSO COM A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Na Arteb há o compromisso de realizar a divulgação pública de suas informações de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, além de informar seus procedimentos sistemáticos de controle.

4.7. CONFLITOS DE INTERESSE

É dever de todos os profissionais que atuam na Arteb agirem com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, reais ou aparentes em seus relacionamentos pessoais e profissionais. Nesse sentido, o estabelecimento de relações e a realização de negociações com seus públicos são baseadas na transparência, respeito aos seus princípios éticos e na observação das melhores práticas de mercado.


4.8. RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL

A Arteb mantém normas que definem procedimentos sobre negociações comerciais, que devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos e comerciais nos processos de compra e venda.

A Arteb tem o compromisso de atuar de forma socialmente responsável. É nossa política nos abstermos de adquirir Minerais de conflito da RDC que possam financiar ou beneficiar grupos armados na República Democrática do Congo ou um país adjacente - direta ou indiretamente, proveniente de qualquer origem. A Arteb solicita a participação de toda a sua cadeia de fornecimento para determinar a existência de qualquer destes minerais nos produtos de seus fornecedores, é nossa exigência que os fornecedores não forneçam quaisquer produtos que não possa certificá-los como "Não contém materiais de conflito da RDC" de acordo com o significado das Regras de Minerais de Conflito.

A relação das empresas do grupo Arteb com seus fornecedores de insumos, materiais ou prestadores de serviços devem contemplar os interesses legítimos dos envolvidos. Assim, não são admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, intimidação, coerção, coação, constrangimento ou a criação artificial de situações de dependência da outra parte envolvida, práticas de concorrência desleal ou situações caracterizadas como de conflito de interesse com os negócios da Arteb.

Para assegurar a lisura, a isenção e a transparência em suas transações, como regra geral, a Arteb veda a participação de seus profissionais em processos decisórios de compra ou venda de produtos ou serviços com empresas que tenham como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais tenha parentesco natural ou civil, em qualquer linha ou grau.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 4 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

Os profissionais que atuam nas empresas também devem agir com cuidado quando realizarem negócios de natureza particular com fornecedores ou outras partes com as quais, por força de atribuição, realizem transações em nome das empresas do grupo. Na Ardeb, é vedada a contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus funcionários, utilizem trabalho infantil e trabalho escravo, não valorize a diversidade e inclusão social.

O departamento Comercial Ardeb é responsável por monitorar as exportações visando garantir os negócios, identificando possíveis sanções econômicas que possam impactar o envio de produtos.

4.9. TRABALHO PROFISSIONAL DA ARTEB

Na Ardeb o exercício de outras atividades laborais, por seus profissionais, somente será aceito na hipótese de que não gere incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflitem com os negócios e interesses da Ardeb.

A Ardeb cumpre a legislação com relação à jornada de trabalho, sendo monitorado diretamente pelo departamento de Recursos Humanos, evitando jornada excessiva. Os controles de acesso, entrada e saída são gerenciados pelo departamento de Recursos Humanos e disponível aos respectivos envolvidos.

4.10. RELAÇÕES DE PARENTESCO ENTRE PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Na Ardeb é permitido o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, exceto de 1º grau, sendo que as contratações são sempre precedidas de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação de profissionais para aturem nas empresas.


Entretanto, nas empresas do Grupo Ardeb, nenhum profissional poderá se reportar a um parente, mesmo que indiretamente.

Exceções: Mediante autorização e assinatura do presidente da empresa.

4.11. RELAÇÕES COM CLIENTES

As empresas mantêm canais específicos para o recebimento de reclamações sobre a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços prestados. O ressarcimento de eventuais danos causados na prestação de serviços ou fornecimento de produtos é realizado de acordo com a legislação e as regulamentações vigentes e se baseia em critérios exclusivamente técnicos.

É vedada aos profissionais que atuam na Ardeb a venda de produtos e serviços, em caráter particular, aos clientes das empresas do grupo. Relações de parentesco ou amizade entre profissionais Ardeb e seus clientes não podem, de forma alguma, gerar situações de privilégios ou tratamento diferenciado por parte da empresa.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 5 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

4.12. USO DE RECURSOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA E DE TERCEIROS

A Arteb é proprietária dos ativos de todo tipo -imóveis, veículos, equipamentos, marcas e um rico acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos, tecnologias e inovações desenvolvidas nas suas empresas. Todos os profissionais têm o dever de proteger e preservar os ativos da empresa contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado. O mesmo cuidado deve ser mantido para propriedade de terceiros, tais como clientes e fornecedores.

4.13. USO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS

A Arteb possui normas específicas sobre o uso do correio eletrônico, do e-mail, da internet e de outras fontes eletrônicas de informação. É vedada a divulgação interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades empresariais, entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

4.14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

A Arteb respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros em relação a diversos materiais utilizados no curso dos trabalhos e não permite o uso ou disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de quaisquer materiais, sistemas e *softwares* produzidos por terceiros.

4.15. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E ATIVIDADES PÚBLICAS

As relações da Arteb com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Nesse sentido, as empresas do grupo Arteb podem participar, através de seus representantes legais, da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevante para a sociedade.


4.16. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

A Arteb repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis.

4.17. PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS

A Arteb se compromete a não aprovar campanhas, peças publicitárias e concessão de patrocínios a eventos que:

- Estimulem o uso de bebidas alcoólicas, do tabaco e de drogas ilícitas;
- Gerem exposição preconceituosa da criança e do adolescente;

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 6 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

- Provoque constrangimento, humilhação, exclusão ou exponham a vulnerabilidade de indivíduos e grupos;
- Provoque maus tratos a animais ou que possam estimular e induzir os danos ambientais.

4.18. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A Arteb repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assume o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político. Da mesma forma, compromete-se a impedir que privilégios se associem a categorias funcionais específicas em razão de suas diferenças.

4.19. SAUDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA

Na Arteb existe a consciência de que o desempenho de suas empresas está associado inequivocamente com a saúde, com a segurança e com a qualidade de vida de seus profissionais, o que, por sua vez, exige a existência de uma cultura organizacional e de um sistema de gestão que valorizem a vida. Tendo em vista essa premissa, as empresas do grupo se comprometem a proporcionar condições seguras de trabalho e a promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os profissionais em relação a estes temas.


Assim, todos os profissionais que atuam na Arteb têm a responsabilidade de conhecer as normas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes. Nenhum profissional da Arteb pode infringir as normas de segurança do trabalho. Na Arteb nenhuma tarefa deve ser executada sem condições de segurança. Constitui dever de cada um dos profissionais Arteb a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

4.20. DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Na Arteb o crescimento profissional deve estar sempre relacionado com o grau de contribuição e de comprometimento de cada profissional para o atingimento dos objetivos da organização.

A ascensão profissional na Arteb baseia-se no mérito individual. Não são utilizados critérios de favorecimento ou discriminação de pessoas.

Nos sistemas de avaliação de desempenho e recompensa são considerados exclusivamente critérios relacionados ao desempenho, potencial e competência profissional. A Arteb valoriza as potencialidades de seus colaboradores, por meio da realização sistemática de programas de desenvolvimento profissional e da aplicação de sistemas de remuneração, de acordo com as práticas de mercado.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 7 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

4.21. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO SOCIAL

A Arteb valoriza a diversidade e inclusão social. Nessa direção, respeita as diferenças e se compromete com a adaptação de seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos, com o objetivo de garantir a igualdade de condições. As empresas do grupo se comprometem a implantar e manter um sistema de gerenciamento de pessoal que incorpore esse posicionamento nas políticas de seleção, contratação, desenvolvimento, promoção, remuneração e desligamento de pessoas.

4.22. DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A Arteb reconhece a importância da busca permanente de harmonização dos interesses das suas empresas e dos interesses de seus funcionários. As empresas do grupo apoiam o direito à livre associação e a negociação coletiva e reconhecem a legitimidade dos sindicatos.

4.23. BRINDES E PRESENTES


Os profissionais da Arteb devem recusar, terminantemente receber e/ou ofertar presentes ou favores que não respeitem os valores e os princípios da empresa e boas práticas de relacionamento comercial, existentes no país. Como parâmetro de avaliação, somente podem ser aceitos e ofertados brindes e presentes promocionais que não tenham valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional.

4.24. USO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS

Na Arteb, trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou álcool é considerado falta grave, pois a empresa considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da organização.

4.25. RESPEITO À PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A Arteb respeita a vida pessoal, a privacidade de seus profissionais e a confidencialidade de suas informações pessoais. As relações de autoridade, na Arteb, não podem restringir o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, não podendo ser usadas para obtenção de informações pessoais que não tenham relação direta com o desempenho de seus profissionais.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 8 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

4.26. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO À AÇÃO VOLUNTÁRIA

A Arteb, como agente de desenvolvimento, inserido no contexto social das comunidades em que atua, participa e incentiva a participação de seus profissionais na vida comunitária das cidades em que trabalham, estimulando a sua participação em projetos sociais e/ou culturais e/ou em atividades que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

4.27. SISTEMA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ÉTICA

A Arteb considera a gestão deste Código de Ética e Conduta Empresarial como responsabilidade de todos os seus dirigentes, gerentes e outros colaboradores. Compromete-se, outrossim, a manter um Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética e apoia a criação de um Comitê de Ética e Conduta Empresarial. O Comitê terá como atribuição promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código, dirimindo dúvidas, arbitrando conflitos, analisando sugestões, reclamações e denúncias.

4.28. DISSEMINAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL NA ARTEB


As empresas do grupo Arteb têm o compromisso de disseminar os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta Empresarial, explicitados neste Código. Também existe o compromisso em divulgar e disseminar o Código de Ética junto aos seus públicos estratégicos. Manterá ainda, canais de acesso aos públicos, interno e externo, para apresentação de críticas, sugestões, denúncias e reclamações de natureza ética, contábil e financeira.

As empresas do grupo orientam os seus profissionais a disponibilizarem prontamente os documentos e as evidências que auxiliem avaliações com relação às infrações aos Princípios e Diretrizes deste Código, repudiando qualquer ação que contribua para impedir, dificultar ou obstruir a averiguação de eventuais transgressões ao presente Código.

A Arteb deve desenvolver treinamento sobre as diretrizes de ética e conduta aos seus colaboradores.

4.29. FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE CONTROLE DOS LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

As empresas do grupo Arteb têm o compromisso de registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência inerente à situação considerada. Tem o compromisso, ainda, de disponibilizarem seus livros às auditorias e aos órgãos públicos competentes.

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 9 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

4.30. FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE CONTROLE DO PODER PÚBLICO

O Grupo Ardeb atenderá e contribuirá com qualquer ação de fiscalização e verificação de práticas e disponibilizará toda documentação requisitada pelo Poder Público.

4.31. POLÍTICA DE DELAÇÃO

Ao identificar a infração às diretrizes deste Código, qualquer profissional ou parceiro de negócios poderá comunicar de forma anônima por meio do site ARTEB, opção Fale Conosco disponível em: <http://www.arteb.com.br/faleconosco.asp> ou para acesso interno por meio do link: <http://absbtotvs01/RH> o qual pode ser acessado de qualquer computador conectado à rede ou por meio de totem disponibilizado para acesso a esta e outras informações, como o Programa de Idéias Ardeb.

4.32. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

As denúncias serão direcionadas para a Gerência de Recursos Humanos, responsável pela avaliação inicial e identificação das áreas necessárias para aprofundamento ou definição de ações corretivas. Conforme a necessidade serão convocados representantes de cada área, mantendo a imparcialidade com o fato delatado, para garantir o atendimento e investigação do tema.

5. Definição/Glossário

Grupo Ardeb: Nomenclatura utilizada para referir-se às unidades do grupo: Indústrias Ardeb S.A – SP e Ardebtech.


6. Responsabilidades

6.1. RECURSOS HUMANOS

- Disponibilizar canais de comunicação para críticas denúncias e reclamações;
- Disponibilizar comunicação e treinamentos sobre as diretrizes deste procedimento;
- Dar encaminhamento às denúncias de transgressões ao Código de Ética e Conduta Empresarial.

6.2. GESTORES

- Assegurar que os princípios e diretrizes definidas neste código orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação;

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 10 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

- Demonstrar, em suas atitudes e comportamentos, que estão comprometidos com os valores da Arteb, criando um ambiente que estimule o cumprimento dos princípios aqui expostos;
- Disseminar o conteúdo deste Código para suas equipes de trabalho.

6.3. COLABORADORES EM GERAL

- Não utilizar recursos, programas e serviços ou associação de suas marcas com atividades de natureza político-partidárias;
- Conhecer as normas internas de segurança, utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e demonstrar permanente atitude de prevenção a acidentes;
- Fazer a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco à vida de qualquer pessoa;
- Recusar, terminantemente presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios da empresa e as boas práticas de relacionamento comercial, existentes no país.

7. Registros / Formulários / Indicadores


Não é aplicável

8. Fluxograma do processo

Não é aplicável

9. Aprovações

ÁREA	NOME	APROVAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA	Maristela S. Araújo	Vide documento original
DIRETORIA COMERCIAL	Fábio Cury	Vide documento original
DIRETORIA DE ENGENHARIA E QUALIDADE	Jarbas Enzenberg	Vide documento original
DIRETORIA JURÍDICA	José Caraciolo Melo A. Kuhlmann	Vide documento original
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	Rosana Pepece	Vide documento original
DIRETORIA DE MANUFATURA	Emerson de Paula Silva	Vide documento original

	PROCEDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Data de Elab.: 10/12/2009
		Nº.: RHM-022 Rev.: C Página 11 de 11
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL		Em vigor a partir de 27/08/2021

10. Revisões

REVISÃO	DATA	ITEM REVISADO
C	02/09/2021	<p>2. Abrangência: Retirada abrangência da unidade SIAN;</p> <p>4.28. DISSEMINAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL NA ARTEB: Adicionada necessidade de treinamento sobre ética;</p> <p>4.4. COMPROMISSO COM A CRIAÇÃO DE VALOR: Adicionados cuidados com relação à materiais falsificados;</p> <p>4.8. RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL: Adicionada responsabilidade por acompanhamento de exportações e avaliar sanções econômicas;</p> <p>4.9. TRABALHO PROFISSIONAL DA ARTEB: Adicionados controle das jornadas de trabalho.</p>
B	25/09/2019	<p>4.8. RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL: Revisado para enfatizar que as empresas do grupo Ardeb não incentivam relações comerciais com parceiros que estimulem o trabalho escravo e não valorizem a diversidade e inclusão social.</p> <p>4.21. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO SOCIAL: Removida informação de acessibilidade em todas as instalações.</p> <p>9. Aprovações: Revisado conforme atual organograma.</p>
A	27/10/2017	<p>Adequação do formato geral</p> <p>9. Atualização dos aprovadores, inclusão da política de minerais de conflito, propriedade de terceiros, política de delação e formação do comitê.</p>
Lib.	10/12/2009	Emissão do procedimento.